

**RUMO S.A.**  
CNPJ/MF n.º 02.387.241/0001-60  
NIRE 41.300.019.886  
Companhia Aberta  
Categoria A

**RUMO MALHA NORTE S.A.**  
CNPJ/MF n.º 24.962.466/0001-36  
NIRE n.º 51.300.004.453  
Companhia Aberta  
Categoria A

## FATO RELEVANTE

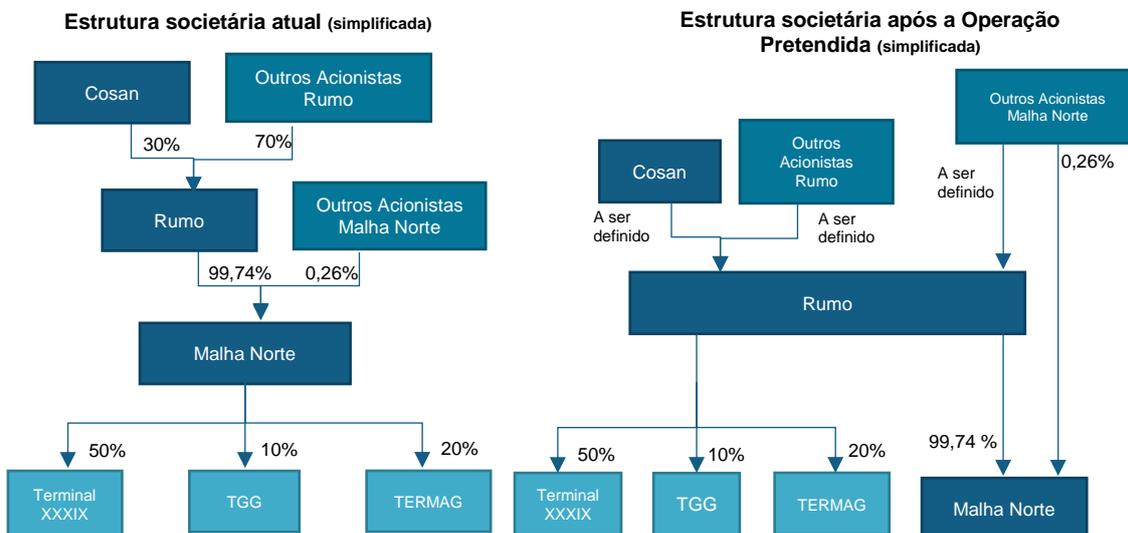
A **RUMO S.A.** ("Rumo") (B3: RAIL3) e a **RUMO MALHA NORTE S.A.** ("Malha Norte") (em conjunto, "Companhias"), em atendimento ao disposto na Resolução CVM nº 44/2021, comunicam seus acionistas e ao mercado em geral que seus respectivos Conselhos de Administração aprovaram nesta data a avaliação de uma potencial proposta de reorganização societária a ser oportunamente submetida à aprovação dos acionistas das Companhias em suas respectivas assembleias gerais.

Uma vez aprovada, a reorganização societária irá otimizar a estrutura societária das Companhias, por meio da cisão parcial da Malha Norte, com a incorporação do respectivo acervo pela Rumo, consistente em determinadas participações societárias diretas da Malha Norte e que, concluída a operação, serão detidas diretamente pela Rumo ("Reorganização Societária"). Referida Reorganização Societária tem como objetivo a promoção de maior eficiência, e otimização da estrutura de liquidez das Companhias.

### Potencial Reorganização Societária

A Reorganização Societária consistirá na cisão parcial da Malha Norte, com a versão do acervo cindido para a Rumo, a ser composto **(i)** pela totalidade da participação da Malha Norte no Terminal XXXIX de Santos S.A., no Terminal de Granéis do Guarujá S.A. – TGG e no Terminal Marítimo do Guarujá S.A. – TERMAG (em conjunto, "Terminais"); e **(ii)** por um valor em caixa a ser definido ("Acervo").

Com a conclusão da Reorganização Societária, a Malha Norte deixará de deter participação acionária no capital social dos Terminais, e os acionistas minoritários da Malha Norte que permanecerem acionistas até a data de aprovação da Reorganização Societária pelas respectivas assembleias gerais das Companhias receberão ações ordinárias da Rumo, proporcionalmente à parcela cindida da Malha Norte. A ilustração abaixo apresenta a estrutura societária antes e depois da Reorganização Societária:



Em decorrência da Reorganização Societária, o capital social da Malha Norte será reduzido no valor da parcela cindida, enquanto o capital social da Rumo será aumentado no valor proporcional da parcela vertida ao seu patrimônio que já não seja detida pela própria Rumo, a ser apurado em laudo patrimonial contábil.

Adicionalmente, por se tratar de cisão parcial envolvendo a incorporação de acervo de companhia controlada por sua controladora, as Companhias aplicarão o disposto no artigo 264 da Lei das S.A. e na Resolução CVM nº 78/22 (“Resolução CVM 78”).

Assim, mediante a convocação das assembleias gerais que deliberarão sobre a Reorganização Societária, as Companhias apresentarão, além dos demais documentos exigidos pela Resolução CVM 78, um laudo de avaliação econômico contendo o cálculo das relações de substituição dos acionistas não controladores da Malha Norte, a ser elaborado nos termos da lei.

### Relação de Troca e Parecer de Orientação CVM nº 35

Os conselhos de administração das Companhias decidiram ainda, nesta data, que deverão ser constituídos, em caráter transitório, e conforme orientações do Parecer de Orientação CVM nº 35, comitês especiais independentes para negociação da relação de troca das ações detidas pelos acionistas não controladores da Malha Norte por ações de emissão da Rumo, proporcionalmente ao Acervo cindido.

Mediante avaliação de competências realizadas pelo Conselho de Administração das Companhias, nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, os respectivos comitês serão formados por não administradores das Companhias, todos independentes e com notória capacidade técnica, cuja composição segue abaixo:

Comitê Especial Independente Rumo
<p>Andrea Cardia Consentino                      Patricia Regina Verderesi Schindler                      Pedro Antonio Martins Aparício</p>

Comitê Especial Independente Malha Norte
<p>Cassio Elias Audi                      Fabiana de Souza Moraes Cassiano                      Maria Beatriz Lira Gomes Ferraz</p>

Os membros dos Comitês Independentes deverão exercer as seguintes atribuições: (a) analisar os documentos disponibilizados pela Companhia, laudos de avaliação, relatórios e/ou pareceres, conforme aplicáveis, e todo o material a ser preparado para implementação da Operação Pretendida; (b) negociar a relação de troca da Operação Pretendida, bem como os seus demais termos e condições; e (c) submeter sua recomendação ao Conselho de Administração da Companhia, a fim de cumprir com as disposições do Parecer CVM 35/08. As Companhias convocarão oportunamente as respectivas assembleias gerais para incluir disposição transitória em seus estatutos sociais para regular, com efeitos retroativos, os termos e condições de funcionamento dos comitês especiais independentes, bem como a ratificação da nomeação de seus membros.

#### **Próximos passos e informações adicionais**

As Companhias estimam que a Reorganização Societária seja concluída em aproximadamente 4 (quatro) meses. A concretização da Reorganização Societária dependerá de aprovações societárias, regulatórias e contratuais que se fizerem necessárias, para ambas Companhias.

As informações exigidas pela Resolução CVM 78 acerca da Reorganização Societária serão divulgadas oportunamente, após a negociação entre os comitês independentes e as administrações das Companhias, ocasião em que os Conselhos de Administração das Companhias se reunirão para aprovar os termos definitivos da Reorganização Societária, a serem submetidos à aprovação das assembleias gerais das Companhias.

As Companhias manterão seus acionistas e o mercado em geral atualizados nos termos da legislação vigente.

Curitiba, 20 de abril de 2023.

Rafael Bergman  
**Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores**